



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 15, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL (CHAMADA REGULAR) PARA INGRESSO NOS CURSOS LICENCIATURA EM MÚSICA E BACHARELADO EM MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 1º SEMESTRE DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [Edital nº 22/2025-UFPI de 26 de Dezembro de 2025](#), torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional para preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Música e Bacharelado em Música** do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) - para ingresso no **Período Letivo 2026.1**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme o [Edital nº 22/2025-UFPI](#), serão convocados(as) para efetuar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Música e Bacharelado em Música**, período letivo 2026.1, considerando as opções de **Ampla Concorrência (AC)** e **Ações Afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Coordenadoria Permanente de Seleção (Copese) no endereço eletrônico: <https://copese.ufpi.br/concursos/teste-de-habilidades-especificas-para-os-cursos-de-licenciatura-e-bacharelado-em-musica/>.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

- Observar as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
- Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado(a) e não atendendo a tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga;
- Cumprir os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 3 deste Edital) e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme descrito no [Edital nº 22/2025-UFPI](#);
- Acompanhar pelas páginas eletrônicas da UFPI (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo objeto deste Edital e do [Edital nº 22/2025-UFPI](#).

1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou qualquer outra forma de comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, nas páginas eletrônicas (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e comunicados

referentes a este Edital e ao [Edital nº 22/2025-UFPI](#).

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

2.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para solicitar a Matrícula Institucional, que será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma disposto no item 3 deste Edital.

2.2. O Sistema de Matrícula Institucional disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não está adaptado para acesso via celulares ou dispositivos móveis (*smartphones* ou *tablets*); Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado em um computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).

2.3. Ao acessarem o **Portal de Matrícula** (endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados de acordo com a modalidade de vaga escolhida no [Edital nº 22/2025-UFPI](#), descritos a seguir:

- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) para envio da **Documentação Básica** necessária para a solicitação de Matrícula Institucional, conforme detalhado nos Anexos III-A a III-I do [Edital nº 22/2025-UFPI](#).
- b) Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas para pessoas com deficiência. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação de análise de documentação específica, conforme o item 15.8, o **Anexo IV** do [Edital nº 22/2025-UFPI](#), o Laudo médico e demais documentos para avaliação. Após deferimento, será necessário acessar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- c) Ambiente **Cota para Renda (Questionário Baixa Renda)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas de baixa renda. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico e anexar a documentação comprobatória conforme o item 15.6 e o **Anexo II** do [Edital nº 22/2025-UFPI](#). Após deferimento, será necessário acessar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: destinado aos (às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação de análise de sua documentação específica a esta cota, conforme os itens 15.10 a 15.12 do [Edital nº 22/2025-UFPI](#). Após deferimento, será necessário acessar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.

2.3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A**, [Edital nº 22/2025-UFPI](#), e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.3.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o

endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3, selecionar a opção **Cota PcD (Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV** do Edital nº 22/2025-UFPI – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência (preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência, constando CID, CRM/RQE e registro de qualificação de especialidade)
- b) **Laudo médico** que ateste a deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);
- c) **Demais documentos comprobatórios** que atestem a especificidade, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.3.3. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1)**, deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Baixa Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do Edital nº 22/2025-UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG/JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem), com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada. É responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis antes de finalizar o preenchimento

2.3.4. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas (PPI-1 ou PPI-2)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identidade com foto (RG ou CNH)**
- b) **Anexo VI-A** do Edital nº 22/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado;
- c) **Fotos e vídeo** para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme segue:

2.3.4.1 Anexar duas fotos individuais recentes (com no máximo 2MB), com as seguintes características e orientações, conforme modelos exibidos nas Figuras 1 e 2:

- I. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado), coloridas, do pescoço para cima;
- II. Boa iluminação;
- III. Fundo branco;
- IV. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V. Sem filtros de edição;
- VI. Boa resolução;
- VII. Preferencialmente nos tamanhos 5 cm x 7 cm (ou superior).

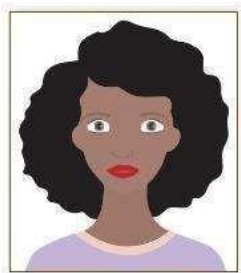


Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.

Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

2.3.4.2 Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e até 20 segundos de duração), contendo de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme mostrado na Figura 3, O(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I. Boa iluminação;
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV. Sem filtros de edição;
- V. Boa resolução;
- VI. Som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

2.3.5. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas (PPI-1 ou PPI-2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

- a) **Anexo VI-A** do Edital nº 22/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e
- b) Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - I. **Anexo VI-B** do Edital nº 22/2025-UFPI (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola); ou
 - II. Registro de Nascimento Indígena; ou

III. Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.3.6. Os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) Quilombolas (Q-1 ou Q-2)**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, em meio digital:

a) **Anexo VI-A** do Edital nº 22/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e

b) **Anexo VI-B** do Edital nº 22/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado (Declaração de pertencimento étnico indígena ou quilombola) para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3.7. Os(as) candidatos(as) egressos(as) de escola pública e independente de renda (**EP 2**), deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA) do Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), respeitado o critério no item 2.3.8.

2.3.8. Para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2**), não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral. Também não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme Portaria MEC nº 1.127/2024), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.

2.4. Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados de forma *on-line* por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não sendo necessária, em hipótese alguma, a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.5. As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

2.6. Especificamente, a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos(as) e pardos(as) será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, cujos membros atuam em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros que, reunidos em ambiente virtual, realizarão a análise da documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

a) Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;

b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, incluindo imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.7. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado das análises no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>. A consulta será realizada mediante protocolo de acesso **exclusivo, gerado no ato da inscrição, para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas)**, em conjunto com o número de inscrição do CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.

2.8. Caso o(a) candidato(a) precise submeter análise em mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados pelo sistema.

2.9. O(a) candidato(a) que necessitar submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda ou Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**), somente poderá solicitar a Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após o DEFERIMENTO da análise na(s) banca(s) correspondentes.

2.10. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que tiver sua análise INDEFERIDA em qualquer ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Matrícula Institucional**) do **Portal de Matrícula** poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma (item 3 deste Edital).

2.10.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas e foram considerados(as) inelegíveis pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, será possível solicitar reconsideração de parecer **uma única vez**, nos seguintes termos:

- a) O **recurso** deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma (item 3 deste Edital), sendo analisado exclusivamente pela Comissão Recursal.
- b) A Comissão Recursal será composta por três membros que não participaram da primeira avaliação.
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será homologada, se houver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Recursal.
- d) Da decisão da Comissão Recursal, não caberá novo recurso.
- e) A não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na recursal, será devidamente fundamentada, indicando-se as características fenotípicas que não foram observadas.

2.11. A análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será realizada nas datas estabelecidas no cronograma (conforme item 3 deste Edital).

2.12. O indeferimento em qualquer ambiente, seja na fase inicial ou recursal, será devidamente fundamentado, especificando quais requisitos exigidos não foram atendidos.

2.13. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) junto à Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>), conforme o Calendário Acadêmico da Instituição.

2.14. Todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital nº 13/2025-UFPI e seus anexos, deverão ser submetidos exclusivamente em formato digitalizado pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, sem necessidade da presença do(a) candidato(a) nesta etapa.

2.15. O(a) candidato(a) cotista (**PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2**) selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de **Ampla Concorrência (AC)**, conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à **AMPLA CONCORRÊNCIA**

(AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 22/2025-UFPI, sendo dispensada a apresentação dos documentos relacionados à cota inicialmente escolhida.

2.16. O(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar a vaga de outra modalidade de cota, conforme preconiza a legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota para a qual foi convocado, em concordância com o questionário do perfil socioeconômico respondido pelo candidato no ato de inscrição da COPESE, conforme o ANEXO III - B-I do Edital nº 22/2025-UFPI.

2.17. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Ampla Concorrência (AC) e convocado(a) para ocupar uma vaga de cota, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à **AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**, conforme o ANEXO III - A do Edital nº 22/2025-UFPI.

2.18. Quando um determinado tipo de vaga de cotas não possuir mais candidatos(as) aptos(as) para preenchimento da vaga, a convocação adotará a sistemática disposta nos Art. 14º e 15º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Seção IV da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012.

2.19. Neste caso, o(a) candidato(a) (AC ou Cotista) será identificado(a) com um símbolo (#, *, &, %, @, ^, ~, \$ ou AC) ao lado do número do CPF e período de ingresso, e a legenda relacionada ao símbolo encontra-se no final da lista de convocação, informando a modalidade de concorrência original do(a) candidato(a). Especificamente neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos referentes a sua concorrência original (AC ou Cota escolhida).

2.20. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), o acompanhamento das convocações, no endereço eletrônico (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no Edital nº 22/2025-UFPI e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no processo seletivo para preenchimento das vagas nos cursos de graduação em **Licenciatura em Música e Bacharelado em Música**, período letivo **2026.1**, ocorrerão de forma exclusivamente *on-line*, por no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, observando o cronograma a seguir:

3.1.1. **CANDIDATOS(AS) COTISTAS:** Submissão de documentos para os(as) candidatos(as) cotistas que concorreram às vagas reservadas às **políticas de ações afirmativas** (COTAS para Pretos(as), Pardos(as), Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas, pelos candidatos(as) .	24 a 26/03	Das 8h do dia 24/03 às 23h59h do dia 26/03	Endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação, pela comissão responsável , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas .	24 a 27/03	Das 8h do dia 24/03 às 14h do dia 27/03	
Recurso, por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	24 a 27/03	Das 8h do dia 24/03 às 23h59h do dia 27/03	
Avaliação do recurso, pela comissão responsável .	24 a 30/03	Das 8h do dia 24/03 às 14h do dia 30/03	
Resultado do Recurso , cuja avaliação de Cotas foi indeferida, pela comissão responsável .	30/03	Até às 15h	

3.1.2. **TODOS OS CANDIDATOS (AC e Cotistas):** Submissão de documentação básica para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pelos candidatos(as) .	24 a 26/03	Das 8h do dia 24/03 às 23h59h do dia 26/03	Endereço eletrônico https://matriculagraduacao.ufpi.br/
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, pela comissão responsável .	24 a 27/03	Das 8h do dia 24/03 às 14h do dia 27/03	
Recurso, por parte do candidato , cuja avaliação foi indeferida.	24 a 27/03	Das 8h do dia 24/03 às 23h59h do dia 27/03	
Avaliação do recurso pela comissão responsável .	24 a 30/03	Das 8h do dia 24/03 às 14h do dia 30/03	
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida, pela comissão responsável .	30/03	Até às 15h	
Processamento da matrícula institucional, pela DAA/PREG	30/03	Até às 18h	SIGAA
Matrícula Curricular Compulsória dos ingressantes 2026.1**	24 a 30/03		SIGAA musica@ufpi.edu.br coordeart@ufpi.edu.br
Início das aulas 2026.1	10/03/2026 https://www.ufpi.br/presencial-calendarios-academicos		

**Recomenda-se que a matrícula curricular seja realizada em articulação com a Coordenação do curso.

- 3.2. O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:
- 3.2.1. **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 3.2.2. **Avaliação** dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 3.2.3. **Interposição de recurso** pelo(a) candidato(a).
- 3.2.4. **Avaliação do recurso** pela Comissão Responsável.
- 3.3. Quaisquer alterações no cronograma deste edital serão publicadas por meio de aditivo e divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/>, <http://copese.ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os recursos de que trata este Edital deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), no período estabelecido no cronograma.
- 4.2. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no **Edital nº 22/2025-UFPI**, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.3 O(a) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.4 O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: <https://www.ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>.
- 3.5 Para realizar a Matrícula Curricular, o(a) aluno(a) já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo por meio do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>), na opção Aluno> Cadastre-se.
- 3.6 Instruções para Matrícula Curricular na UFPI podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).
- 3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 3.8 O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de Matrícula Institucional, deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: cspe@ufpi.edu.br.
- 3.9 O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre o curso de **Licenciatura em Música** e/ou **Bacharelado em Música** deve entrar em contato, exclusivamente, por e-mail: musica@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 23 de Março de 2026.

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG